

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 092/2019**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 489/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 140ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 29 de outubro de 2019, que aprova o Parecer n. 055/2019, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Nívea Lorena Torres – Coren-MS n. 91377.

**CONSIDERANDO** possível infração ao Código de Ética do profissional de Enfermagem nos seguintes artigos: 36º, 37º, 38º, 45º e 87º.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 489/2019, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor as Enfermeiras Dra. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Dra.XXXXXXXX, Coren-MS n.XXXXX, Dra.XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXe as Auxiliares de Enfermagem Sra.XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX e Sra. XXXXXXXXXXX Coren-MS n. XXXXXXX.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de novembro de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

Dra. Nívea Lorena Torres  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 91377